

PORTARIA SN de 20 de dezembro de 2024 – DIREÇÃO GERAL

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COORDENADOR DA
OUVIDORIA DA FACULDADE EFAN.

O DIRETOR GERAL DA FACULDADE EFAN, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente aquelas previstas no Regimento Geral da Faculdade EFAN, que conferem à Direção Geral a competência para designar gestores institucionais e expedir atos administrativos necessários ao funcionamento da Instituição,

CONSIDERANDO que a estrutura administrativa da Faculdade EFAN prevê a existência de órgãos institucionais de assessoramento e apoio à gestão acadêmica e administrativa, voltados à garantia da qualidade dos serviços educacionais e ao fortalecimento da participação da comunidade acadêmica;

CONSIDERANDO que a Ouvidoria constitui órgão institucional responsável por receber, analisar, encaminhar e acompanhar manifestações da comunidade acadêmica e da sociedade, incluindo reclamações, denúncias, sugestões, elogios e solicitações, contribuindo para o aprimoramento contínuo dos serviços prestados pela Instituição;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29 do Regimento Geral da Faculdade EFAN, que prevê a existência de Coordenações da Ouvidoria e estabelece que seus coordenadores sejam designados pela Direção Geral da Instituição.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. **SAMUEL RODRIGUES CORDEIRO** para exercer a função de Coordenador da Ouvidoria da Faculdade EFAN.

Art. 2º Compete ao Coordenador da Ouvidoria receber, registrar, analisar e encaminhar às instâncias competentes as manifestações da comunidade acadêmica e do público externo, acompanhando as providências adotadas e assegurando resposta adequada no prazo estabelecido pelas normas institucionais.

Art. 3º São atribuições do Coordenador da Ouvidoria:

- I – atuar com imparcialidade, ética, sigilo e transparência na condução das manifestações recebidas;
- II – promover a mediação de conflitos institucionais, quando cabível;
- III – elaborar relatórios periódicos à Direção Geral, contendo dados quantitativos e qualitativos das



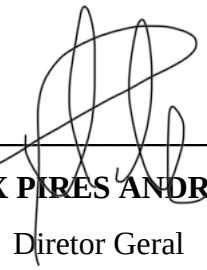
manifestações recebidas, bem como propostas de melhoria institucional;
IV – zelar pelo cumprimento das normas institucionais relativas ao atendimento ao estudante e à comunidade acadêmica;
V – contribuir para o fortalecimento da cultura de diálogo, escuta ativa e melhoria contínua dos processos institucionais.

Art. 4º O Coordenador deverá apresentar relatórios periódicos de suas atividades à Direção Geral, bem como propor ações institucionais que promovam a qualidade dos serviços acadêmicos e administrativos da Faculdade EFAN.

Art. 5º Esta nomeação terá vigência a partir da data de sua publicação, podendo ser revista ou revogada a qualquer tempo pela Direção Geral, nos termos das normas institucionais.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Natalândia – MG, 20 de dezembro de 2024



ALEX PIRES ANDRADE

Diretor Geral
Faculdade EFAN

